

LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivo da Lei que menciona

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 015 de 17 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º - O Município de Itapagipe-MG, permitirá ao Estado de Minas Gerais retenção mensal, nas parcelas das quotas-partes de recursos relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a título de Contrapartida Financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.*”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de setembro de 2005.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ANDERSON PAULO FRANCO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Fazenda